



# Prefeitura Municipal de Pa Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº. 19/2013

*Altera a Lei Complementar Municipal nº 016/2012  
Estatuto do Magistério e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar em 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) os Vencimentos dos professores da Educação Básica da Rede Pública (que inclui os Níveis de Ensino Infantil, Fundamental e Médio) para uma jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais. Constante do anexo único da Lei complementar nº. 016/2012.

Valor calculado com base na arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme lei Federal Nº. 11.738 de 16 de julho de 2008 que institui o Piso Salarial profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Parágrafo único: A partir da publicação desta Lei, o reajuste dos vencimentos do quadro do Magistério será de acordo com o anúncio do MEC – Ministério da Educação de forma automática.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações de pessoal constantes do orçamento em vigência e dos exercícios seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/01/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Palma – MG, 26 de março de 2013.

Walter Titoneli  
Prefeito Municipal de Palma

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 26/03/2013

REG. M. DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO ÚNICO

### Quadro do Magistério

Monitor de Creche Requisitos de investidura: Curso de nível médio de magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia. Regime: 24 horas semanais	CLASSE	Vencimento R\$
MTC-A	I	864,00
MTC-B	I	889,92
MTC-C	I	916,61
MTC-D	II	944,11
MTC-E	II	972,43
MTC-F	II	1.001,61
MTC-G	III	1.031,66
MTC-H	III	1.062,61
MTC-I	III	1.094,48
MTC-J	IV	1.127,32
MTC-K	IV	1.161,14
MTC-L	IV	1.195,97

PUBLICADO POR ACORDO  
EM 26.1.03.1203

*Deputado*  
DEPT. M. DE ADMINISTRAÇÃO

*W. H. H. H.*



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Professores Regentes do Ensino Infantil Requisitos de investidura: Curso de nível médio de magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia. Regime: 24 horas semanais	CLASSE	Vencimento R\$
PREI-A	I	940,41
PREI-B	I	968,63
PREI-C	I	997,69
PREI-D	II	1.027,62
PREI-E	II	1.058,44
PREI-F	II	1.090,20
PREI-G	III	1.122,90
PREI-H	III	1.156,59
PREI-I	III	1.191,29
PREI-J	IV	1.227,03
PREI-K	IV	1.263,94
PREI-L	IV	1.301,75

PUBLICADO POR AF 14086  
EM 26 | 09 | 20 | 13

*Doutor Sérgio*  
REG. M. DE ADMINISTRAÇÃO

*W. H. ...*



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Professores Regentes das 5 (cinco) séries iniciais do ensino básico. Requisitos de investidura: Curso de nível médio de magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia. Regime: 24 horas semanais	CLASSE	Vencimento RS
P-1-A	I	940,41
P-1-B	I	968,63
P-1-C	I	997,69
P-1-D	II	1.027,62
P-1-E	II	1.058,44
P-1-F	II	1.090,20
P-1-G	III	1.122,90
P-1-H	III	1.156,59
P-1-I	III	1.191,29
P-1-J	IV	1.227,03
P-1-K	IV	1.263,94
P-1-L	IV	1.301,75

PUBLICADO POR AF-XRQNG  
EM 26.1.03/2013

*Deputado*  
SEP. DE ADMINISTRAÇÃO

*W. H. ...*



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Professores Regentes de aulas das quatro séries finais do ensino básico Requisitos de investidura: Curso de nível superior na área correspondente à disciplina a ser ministrada. Regime: 24 horas semanais	CLASSE	Vencimento R\$
P-2-A	I	1.185,51
P-2-B	I	1.221,07
P-2-C	I	1.257,70
P-2-D	II	1.295,43
P-2-E	II	1.334,30
P-2-F	II	1.374,33
P-2-G	III	1.415,56
P-2-H	III	1.458,02
P-2-I	III	1.501,76
P-2-J	IV	1.546,72
P-2-K	IV	1.593,22
P-2-L	IV	1.641,02

PUBLICADO POR AF XAÇAG  
EM 26/03/2013  
Doutor Seller  
M. DE ADMINISTRAÇÃO

W. H. ...



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

Técnico em Educação Requisitos de investidura: Curso de nível superior de Pedagogia. Regime: 30 horas semanais	CLASSE	Vencimento RS
TE-A	I	1.174,98
TE-B	I	1.210,23
TE-C	I	1.246,53
TE-D	II	1.283,93
TE-E	II	1.322,45
TE-F	II	1.362,12
TE-G	III	1.402,99
TE-H	III	1.445,08
TE-I	III	1.448,43
TE-J	IV	1.533,08
TE-K	IV	1.579,07
TE-L	IV	1.626,45

PUBLICADO POR AF. XACAPÉ  
EM 26 | 03 | 2013

*Paulo Sérgio*  
REG. M. DE ADMINISTRAÇÃO

*W. H. ...*



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

### Notas Explicativas:

**MTC = Monitor de Creche** = a regência efetiva de atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhamento de crianças em passeios, visitas e festividades sociais, a orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal e na alimentação, o auxílio a criança no desenvolvimento da coordenação motora, a observação da saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial. Cuidar, ainda, de ministrar medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência, orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento. Apurar a frequência diária e mensal dos menores, auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança

**PREI = Professor Regente do Ensino Infantil** = a regência efetiva de atividades, área de estudos ou disciplinas, assim como a elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, reuniões, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola, desenvolvendo tais atividades junto aos alunos do ensino infantil.

**P-1 = Professor Regente** = a regência efetiva de atividades, área de estudos ou disciplinas, assim como a elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola, desenvolvendo tais atividades junto às 05 (cinco) séries iniciais do Ensino Básico.

**P-2 = Professor Regente** = regência de atividade especializada, área de estudo ou disciplina, com habilitação específica, desenvolvendo suas atribuições junto aos alunos das 04 (quatro) séries finais do Ensino Básico.

**TE = Técnico em Educação** = os servidores especialistas que executam tarefas de assessoramento, planejamento, programação, supervisão, coordenação, acompanhamento, controle, avaliação, orientação, inspeção e outros, respeitados os dispositivos legais pertinentes.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 26.03.120.13

*Paula S. Silva*  
SPL. M. DE ADMINISTRAÇÃO

*W. H. ...*



# Prefeitura Municipal de Palma

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

#### Cargos em Comissão

Cargos em Comissão	Número de Vagas	Vencimento
Diretor de Unidade Escolar	01	1.438,00
Coordenador Escolar	05	1.079,70

Prefeitura de Palma – MG, 26 de março de 2013.

Walter Titoneli  
Prefeito Municipal de Palma

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 26/03/2013

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO